

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 13227673/2026– PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000152/2026-20 – Partes: IDENE e o Município de Salinas. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 2 caixas d’água de 10.000L. Assinam em 13/02/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Joaquim Neres Xavier Dias, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 1850/2026– PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000206/2026-17– Partes: IDENE e o Município de Salinas. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 4 caixas d’água de 15.000L. Assinam em 13/02/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Joaquim Neres Xavier Dias, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 1827/2026– PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000121/2026-81– Partes: IDENE e o Município de Inimutaba. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 3 Kits Apicultura. Assinam em 13/02/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Emersomm Danezzi, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 1851/2026– PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000236/2026-80 – Partes: IDENE e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 50 caixas plásticas. Assinam em 13/02/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, pelo donatário.

8 cm -13 2180052 - 1

ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9493565/2026. Partes: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE e Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas - COOPEMAPI. Objeto: Encerramento do contrato, firmado em 22/12/2025, com vigência até 31/03/2026, tendo como finalidade a captação, o beneficiamento e a distribuição de leite bovino pasteurizado do tipo C, no âmbito do Programa Leite Para Primeira Infância. Assinam Luciano Fernandes de Souza pela COOPEMAPI e Virginia Brito de Carvalho pelo IDENE.

2 cm -13 2180051 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA VARGINHA
AF 2º NÍVEL SÃO LOURENÇO

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO
PROCESSO SEI Nº 1190.01.0020809/2025-94

Aderente: Município de Virginia. Objeto: Adesão do Município ao Convênio de Mútua Cooperação para instalação e funcionamento do SIAT com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEF/MG (Resolução/SEF nº 5279, de 09/08/2019). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Antonio Cesar de Oliveira Resende
Titular em exercício da Superintendência Regional da Fazenda Varginha 12/02/2026.

SEF/ SRF I/ AF 2º NÍVEL/ GOVERNADOR VALADARES

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 9300480

PROCESSO SEI Nº 1190.01.0016774/2021-23

Partes: EMG/SEF/AF 2º Nível/Governador Valadares e o fornecedor Cemig Distribuição S/A; Processo nº 1191211 000004/2021; Inexigibilidade. Objeto: Contrato de Compra de Energia Regulada, de consumidor do Grupo A; Energia elétrica média tensão na AF Nanuque. Encerramento do contrato a partir de 12.02.2026.

Paulo Carneiro Junior
Chefe AF/2º Nível/ Gov. Valadares.

SEF/ SRF I/ AF 2º NÍVEL/ GOVERNADOR VALADARES

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 9300478

PROCESSO SEI Nº 1190.01.0016774/2021-23

Partes: EMG/SEF/AF 2º Nível/Governador Valadares e o fornecedor Cemig Distribuição S/A; Processo nº 1191211 000004/2021; Inexigibilidade. Objeto: Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, de consumidor do Grupo A; Energia elétrica de média tensão na AF Nanuque. Encerramento do contrato a partir de 12.02.2026.

Paulo Carneiro Junior
Chefe AF/2º Nível/ Gov. Valadares.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001- 114/2025

A Secretaria de Estado de Fazenda/MG, torna público que fará realizar no dia 09 de março de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília) no site www.compras.mg.gov.br, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para contratação de serviços de gravação de podcasts e videoaulas em estúdio, incluída a operação dos equipamentos e disponibilização da mídia, sem dedicação exclusiva de mão de obra. O Edital está disponível no site www.compras.mg.gov.br.

Carlos André Maia Coelho
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças.

RESUMO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO Nº 1190.01.0017950/2025-75

PROCESSO SEI Nº 1190.01.0017950/2025-75

Partes: SEF/MG e MUNICÍPIO DE CAXAMBU. Objeto: Estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal entre o ESTADO e o MUNICÍPIO, visando à integração de esforços e atividades entre os governos estadual e municipal, a fim de se obterem maiores e melhores resultados com menores custos para ambos os Convenientes. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; podendo ser renovado mediante manifestação expressa das partes e instrução processual própria, conforme legislação aplicável. Ressalvadas as despesas de remuneração de pessoal, na forma da Cláusula anterior, nenhum encargo financeiro decorrerá deste Convênio para o ESTADO.

Luiz Cláudio Ferrerres Lourenço Gomes
Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais

14 cm -13 2180082 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA GRATUITA DE BENS

Extrato do Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 021/2026. Partes: SEINFRA e o Município de Lagoa Dourada. Objeto: transferência gratuita 14 (quatorze)unidades de mata-burros. Processo SEI: 1300.01.0008903/2025-95. Assinatura: 09/02/2026.

2 cm -13 2179846 - 1

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/2026

Fica revogada em todos os seus termos, por interesse da administração, com fundamento no inciso II do artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no item 15.7.1 do Edital, a Concorrência Internacional nº 001/2026, processo SEI nº 1300.01.0008683/2025-21, cujo objeto é a CONCESSÃO dos serviços públicos para exploração da infraestrutura, operação, manutenção, recuperação, monitoração, conservação, ampliação da capacidade e manutenção do NÍVEL DE SERVIÇO do SISTEMA RODOVIÁRIO do Lote 10 - Noroeste. Dê-se ciência aos interessados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual recurso dos licitantes, nos termos do art. 165, inc, I, letra 'd', da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021. Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2026

Pedro Bruno Barros de Souza
Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais

4 cm -13 2179845 - 1

EXTRATOS DE DECISÕES SUBMOB

PROCESSO SEI Nº 1300.01.0005698/2025-09

DECISÃO Nº 1300.01.0005698/2025-09 /2026

Interessados: SARITUR SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA. E EMPRESA DE TRANSPORTE SANTAFÉ LTDA. Assunto: Defere o requerimento de anuência prévia para a transferência de concessão da linha 1170 -Belo Horizonte/Pessegueiro - Contrato de concessão: SETOP/STI nº 486/2012.

PROCESSO SEI Nº 1300.01.0007493/2025-44

DECISÃO Nº 1300.01.0007493/2025-44 /2026

Interessados: TRANSUR - TRANSPORTE RODOVIÁRIO MANSUR LTDA. Assunto: Defere o requerimento de anuência prévia para a alteração do controle societário.

PROCESSO SEI Nº 1300.01.0009006/2025-30

DECISÃO Nº 1300.01.0009006/2025-30 /2026

Interessados: EXPRESSO ARAGUARI LTDA. E EXPRESSO UNIÃO LTDA. Assunto: Defere o requerimento de anuência prévia para a transferência de concessão da Linha nº 3510 – Uberlândia/Araguari - Contrato de concessão: SETOP/STI nº 052/2013.

PROCESSO SEI Nº 1300.01.0009007/2025-03

DECISÃO Nº 1300.01.0009007/2025-03 /2026

Interessados: ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIANGULO LTDA. E EMPRESA DE TRANSPORTE SANTAFÉ LTDA. Assunto: Defere o requerimento de anuência prévia para a transferência de concessão da linha 4464 – Uberlândia/Uberaba- Contrato de concessão: SETOP/STI nº 006/2015.

7 cm -13 2179890 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9452378/2025 DE SERVIÇO

Firmado entre a ARMVA e o(s) fornecedor(es) 29.898.950/0001-67 - ARIADNE MICHELLE DE OLIVEIRA GUEDES 06911907632, Processo nº 2461022 000029/2024, Cotação eletrônica. Objeto: Serviços de fornecimento de alimentação, tipo coffee-break. Prorrogação a partir de 18/02/2026 até 17/02/2027. Valor total: R\$ 25.041,00. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2461.15.127.077.428 6.0001.339039.03.0.32.1. Assinatura: 12/02/2026. Signatários: pela contratada Ariadne Michelle de Oliveira Guedes pela contratante Christie Garcia Martins.

3 cm -13 2179649 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481000611/2022

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1481000611/2022. Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e a OSC Centro de Tratamento Laura Saia Palombo - C.T.L.S.P. . OBJETO: 1. REAJUSTAR os salários conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027; 2. REAJUSTAR os salários e efetuar o pagamento do retroativo de janeiro a dezembro de 2025, conforme Termo Aditivo à Convenção Coletiva do Trabalho 2025/2025; 3. REAJUSTAR os salários e efetuar o pagamento do retroativo de janeiro a dezembro de 2024, conforme CCT2024/2025; 4. REAJUSTAR os salários e efetuar o pagamento do retroativo de Janeiro a dezembro de 2023, conforme CCT2023/2024; 5. INCLUIR os benefícios da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 para esse aditamento conforme Planilha de Detalhamento de Despesas. 6. CONSIDERAR e utilizar o saldo em conta no valor de R\$ 120.850,77 (cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos). 7. CONSIDERAR a alteração de unificação dos dois cargos de Educador Social em um só, a partir de maio/2022. VALOR TOTAL: R\$ 67.627,24 (sessenta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos). Não haverá repasse financeiro tendo em vista o valor do saldo em conta ser suficiente para acobertar as despesas dessa alteração. SIGNATÁRIOS: Fabiane Alessandra Rodrigues Oliveira e Luiz Gustavo Ferreira de Carvalho . Assinatura: 13/02/2026

5 cm -13 2179847 - 1

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1451002480/2025

Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e a FBAC – Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: 1-Inclusão de dois novos itens, a saber: (1) Ar-condicionado Dual Inverter 12.000 BTUs, frio, 220V; (1)Fragmentadora de Papel. 2-Alteração do item veículo, substituindo: (1) Veículo 1.0 Turbo Flex 2026, manual, 5 lugares, por (1) Veículo 1.0 Flex 2026, manual, 5 lugares. 3-Alteração das quantidades dos seguintes itens, que passam a ser: (4) Notebook 16GB, tela 16, 512GB; (4) Monitor LED 19,5. 4-Itens que permanecem inalterados, conforme o termo original: (2) Microfone Duo Combo Duplo; (1) Teleprompter portátil para smartphones e câmera; (1) Drone; (1) Climatizador 80 litros, 110V; (5) Notebook, tela 15,6”, 512GB; (2) Monitor 27”; (2) Smart TV 50” 4K; (2) Microfone duplo sem fio original; (2) Pedestal girafa para microfone com cachimbo; (2) Microfone sem fio para saxofone; (2) Notebook tela 16, 16GB, 512GB; (1) Notebook 32gb 1TB; (9) Monitor 24” Full HD; (1) Sirene 100W, 2 canais, para strobo. 5-Prorrogação da vigência do Termo de Fomento por mais 90 (noventa) dias. 6-Utilização dos rendimentos financeiros, no valor de R\$ 729,16 (setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), para aporte de recursos nos itens objeto da presente alteração. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 dias a contar de 16/06/2026 até 12/09/2026. SIGNATÁRIOS: Carlos Vinicius de Souza Figueiredo e Tatiana Flávia Faria de Souza. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026.

6 cm -13 2180006 - 1

DECISÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Resolução SEJUSP nº 136 de 03 de fevereiro de 2026, IOF/MG - 04/02/2026 - página 29 e do Ato de Atribuição de Competência, publicado em 06 de fevereiro de 2026 - IOF/MG - página 11, ACOLHO, na íntegra, o Relatório Técnico nº 127/SEJUSP/ NUREL/2025, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0181513/2024-33, que recomendou a aplicação à empresa ALTERNATIVO RESTAURANTE LTDA, CNPJ nº 12.929.355/0001-49, com sede na Rua Brasília, nº 181, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG, CEP: 38.061-430, das seguintes penalidades:

- MULTA no valor de R\$ 4.277,42 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos);
- SUSPENSÃO, pelo prazo de pelo prazo de 02 (dois) anos, do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, com base no artigo nº 87, inciso III da lei 8.666/93, combinado com o art. 38, inciso III e o artigo 47, inciso II, do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2026.
Carlos Vinicius de Souza Figueiredo
Assessor Orçamentário e Financeiro
Departamento Penitenciário de Minas Gerais

6 cm -13 2179753 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM AUTOS DE INFRAÇÃO

A Superintendente de Controle Processual da Subsecretaria de Fiscalização de Meio Ambiente (SUCPRO) identifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração – DAINF -, situada na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 2º andar – CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte/MG., através do telefone (31) 3915-1280, ou pelo e-mail dainf@meioambiente.mg.gov.br

Nome do Autuado	Número do Auto de Infração	Decisão sobre a apreensão
Juscelino Ribeiro de Oliveira CPF: ***.934.446-*	186428/2019	Perdimento imediato de todos os bens indicados no autos de infração
Rafael Antonio Porto CPF: ***.321.216-**	199602/2013	Perdimento imediato de todos os bens indicados no autos de infração
Marivaldo Alves Santos CPF: ***.585.506-***	204994/2013	Perdimento imediato de todos os bens indicados no autos de infração
Gildo de Oliveira Fonseca ME CNPJ: 07.376.055/0001-40	204173/2013	Perdimento imediato de todos os bens indicados no autos de infração

Vanessa Helena Hilário Fernandes Cruz.
Superintendente de Controle Processual da Subsecretaria de Fiscalização de Meio Ambiente

8 cm -13 2179991 - 1

DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

O (A) Superintendente de Controle Processual da Subsecretaria de Fiscalização de Meio Ambiente (SUCPRO) cientifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44844/2008 e 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçada à Diretoria de Autos de Infração (DAINF), situada na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 2º Andar – CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte/MG. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Diretoria, através do telefone (31) 3915-1280, ou pelo e-mail: dainf@meioambiente.mg.gov.br.

Autuado	Defesa/Valor (sem Atualização)	Auto de Infração
Juscelino Ribeiro de Oliveira CPF: ***.934.446-***	Defesa conhecida Multas: R\$ 90.674,41 Suspensão das Atividades	186428/2019
Afonso Andrade Moreira CPF: ***.063.126-***	Defesa conhecida Multa: R\$ 1.352,28 Suspensão das Atividades	003689/2015
Vanildo Lemes de Matos CPF: ***.146.000-***	Defesa Conhecida Multa: R\$ 1.202,04 Suspensão das atividades	015436/2015
Draga Nossa Senhora Aparecida Ltda CNPJ: 15.368.526/0002-87	Defesa Conhecida Multa: R\$ 16.478,20 Suspensão das atividades	256437/2019
Rafael Antonio Porto CPF: ***.321.216-***	Defesa conhecida Multa: 17.806,73 Suspensão das atividades	199602/2013
Carlos Harold Martins Ferreira CPF: ***.586.466-***	Defesa Conhecida Multa: R\$ 85.366,80 Suspensão das Atividades	264036/2020
Marivaldo Alves Santos CPF: ***.585.506-***	Defesa conhecida Multa: R\$ 7.000,70 Suspensão das atividades	204994/2013
Avelino Almeida Neto CPF: ***.784.346-***	Defesa Conhecida Multa: R\$ 14.112,00	205647/2013
Gildo de Oliveira Fonseca ME CNPJ: 07.376.055/0001-40	Defesa Conhecida Multa: R\$: 9.385,20 - Suspensas as intervenções em APP até a sua regularização -Restritiva de direitos com o cancelamento da GCA 2171751; -Demolição das edificações localizadas em APP	204173/2013

Vanessa Helena Hilário Fernandes Cruz.
Superintendente de Controle Processual da Subsecretaria de Fiscalização de Meio Ambiente

18 cm -13 2179979 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2091034 0001/2026. A Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo aberto e fechado, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de subscricao de licença de software de gestão de dados de monitoramento ambiental com aplicação web para a gestão de qualidade do ar, emissões atmosféricas, meteorologia, inventário de fontes de emissão, estudos de dispersão atmosférica, composto pelos módulos de gestão da qualidade do ar e emissões atmosféricas, gestão de inventários e modelagem da dispersão atmosférica, nos termos da Lei Federal 14. 133/2021. A sessão do pregão será no dia 23/03/2026, às 10h. O edital e seus anexos, estarão disponíveis para download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.compras.mg.gov.br. Processo SEI: 2090.01.0003301/2021-90.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2026
Edson de Resende Castro
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

4 cm -13 2179844 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9494570/2025, celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, cujo objeto é a prestação de serviços de Segurança e Integração à Rede Governo, Gerenciamento de nível de Serviços da Rede IP multisserviços e Conexão de alta disponibilidade à Internet. Vigência: 12(doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO

SEI nº 1450.01.0254163/2025-14. Comodante: Associação Comunitária para Assuntos de Polícia Civil de Piumhi - ACASPC.Comodatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pelo Diretor-Geral do Presídio de Piumhi. Objeto: Comodato sem ônus e sem encargos de veículo automotor, por 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do extrato do Contrato de Comodato no Diário Oficial do Estado Minas Gerais. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes. Valor total do material em comodato: R\$ 113.990,00. Data da assinatura: 12/02/2026.

3 cm -13 2179739 - 1

HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 407/2025. Objeto: Contratação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, destinados às Unidades Prisionais do Lote 368: Presídio de Andradas e Presídio de Poços de Caldas, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, aos indivíduos privados de liberdade (IPL’S) nas unidades prisionais em epígrafe, nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Homologo o pregão à empresa CRS ALIMENTOS ADMINISTRACAO DE REFEITÓRIOS LTDA-CNPJ 11.788.563/0001-02 conforme documentos instruídos no processo SEI 1450.01.0211311/2025-02. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa.

4 cm -13 2179881 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202602148976140363.



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

Contrato de Comodato

Processo nº 1450.01.0254163/2025-14

CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO DE AUTOMÓVEL A SER UTILIZADO COMO VIATURA CELA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA ASSUNTOS DE POLÍCIA CIVIL DE PIUMHI - ACASPC, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, situada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 5º Andar, Ala Ímpar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP. 31.630-901 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.487.631/0001-09, doravante denominado **COMODATÁRIO**, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Presídio de Piumhi, Senhor Patrick Rodrigues de Sousa, brasileiro(a), portador do CPF nº ***.196.146-**, e a Associação Comunitária para Assuntos de Polícia Civil de Piumhi - ACASPC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 19.031.074/0001-13, com sede na Rua Urano, nº 25, Bairro Atalaia, Piumhi/MG, CEP: 37925-000, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor Presidente Murilo Alvarenga Nunes, inscrito no CPF ***.942.166-**, doravante denominado **COMODANTE**, celebram o presente Contrato, decorrente do processo SEI nº 1450.01.0254163/2025-14, nos termos da legislação vigente e, em especial pelo Decreto nº 45.242, de 23 de outubro de 2009 e Decreto 48.444, de 15 de Junho de 2022, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

Resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato, na forma das cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto é o comodato de automóvel, sem ônus e sem encargos, motivado pela manifestação de interesse da Associação Comunitária para Assuntos de Polícia Civil de Piumhi - ACASPC, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

1.2. O objeto do presente comodato destina-se, de forma única, exclusiva e intransferível, ao uso institucional e em serviço pela comodatária, visando apoiar e otimizar as atividades de interesse público desenvolvidas pelo Presídio de Piumhi/MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

2.1. O presente instrumento, assim como os bens em comodato terão duração de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do extrato do Contrato de Comodato no Diário Oficial do Estado Minas Gerais e deverá observar a conformidade com a proposta, o interesse público e a análise técnica pertinente. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE MERCADO

3.1. O valor do veículo corresponde ao montante de R\$ 113.990,00 (cento e treze mil, novecentos e noventa reais e zero centavos) conforme especificado no processo SEI nº 1450.01.0254163/2025-14.

3.2. Os bens estão em comodato GRATUITAMENTE, estando o COMODATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

3.3. O COMODANTE será responsável por custear os bens constantes do objeto do presente contrato, ficando a cargo do COMODATÁRIO a aprovação dos produtos entregues.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

4.1. O Comodato objeto do presente contrato se faz de modo irretratável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações pela Administração Pública Estadual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1. Os custos decorrentes dos bens em comodato serão arcados exclusivamente pelo COMODANTE.

5.2. É de responsabilidade exclusiva do comodante o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos.

5.3. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICIDADE

6.1. O presente CONTRATO DE COMODATO, após a efetiva assinatura, assim como a proposta apresentada pelo COMODANTE serão publicizados nos sítios institucionais da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e da SEJUSP conforme disposições do Decreto 48.444/2022, caso se aplique.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações do COMODANTE:

7.1.1. Em se tratando de comodato de bens, serão incorporados ao patrimônio do COMODATÁRIO, e destinados para uso do Estado de Minas Gerais após a sua efetiva entrega.

7.1.2. Os bens ou serviços cedidos em regime de comodato, devem ser cedidos GRATUITAMENTE pelo COMODANTE, estando o COMODATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.1.3. O COMODANTE se obriga a apresentar toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à celebração deste contrato, e declara obedecer ao disposto no art. 9º do Decreto nº 48.444/2022, caso se aplique.

7.1.4. O COMODANTE declara expressamente que o bem oferecido em comodato não é produto de crime ou oriundos de atividades ilícitas, sujeitando-se à responsabilização criminal, civil e administrativa no caso de falsidade da declaração, nos termos da alínea c, do inciso IX, do art. 9º, do Decreto nº 48.444/2022.

7.1.5. O COMODANTE deverá promover a elaboração dos produtos objeto de presente contrato com a observância do princípio da impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade pública, sigilo da informação de saúde e motivação. Ciente de que qualquer ação que lhe permita auferir qualquer tipo de vantagem indevida em razão das funções exercidas no âmbito da execução do contrato ou que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres administrativos ou que atente contra os princípios da administração pública por violar os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, configura, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, além das sanções previstas na Lei Federal 12.846, de 01 de agosto de 2013 que dispõe responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou

estrangeira.

7.1.6. O COMODANTE deverá observar todas as especificações contidas na Cláusula Primeira deste contrato para a realização da prestação dos serviços ou cessão dos bens em regime de comodato.

7.2. Obrigações do COMODATÁRIO:

7.2.1. O COMODATÁRIO reconhece que as ações estabelecidas ao abrigo deste contrato envolvem o uso de tecnologias, materiais, metodologias, sistemáticas de acompanhamento, sistemas informatizados e de monitoramento e avaliações que são e continuarão sendo de titularidade exclusiva do COMODATÁRIO, podendo o COMODATÁRIO utilizá-los livremente a qualquer tempo, em quaisquer de suas atividades sociais, a seu exclusivo critério.

7.2.2. Fica expressamente pactuado que os materiais descritos no item 7.2.1 acima, serão licenciados gratuitamente ao COMODATÁRIO, por força deste instrumento, para a finalidade específica de dar cumprimento às atividades previstas no presente contrato, comprometendo-se o COMODATÁRIO a utilizá-los única e exclusivamente no âmbito do contrato e durante a vigência do mesmo, sendo vedada a transmissão dos conhecimentos, tecnologias, práticas, modelos de relatórios, bem como todo e qualquer compartilhamento de material do COMODANTE a outras entidades, congêneres ou não, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, do COMODATÁRIO. Essa previsão permanecerá válida mesmo após o término do contrato, seja por que motivo for.

7.2.3. O COMODATÁRIO deverá realizar o acompanhamento da execução e gestão dos serviços ou a aprovação dos bens entregues por meio de servidores designados a este fim, em conformidade à resolução a ser publicada posteriormente à assinatura do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FINALIDADE

8.1. A finalidade deste presente contrato de COMODATO está em conformidade com a manifestação de interesse, conforme Processo SEI nº 1450.01.0254163/2025-14.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

9.1. As partes tratarão com confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos.

9.2. Os documentos, dados e informações poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

9.3. O COMODANTE não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do COMODATÁRIO, nos termos e limites dispostos na Lei nº 12.527/2011.

9.4. Deverão ser observadas as normas atinentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como ao Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS AO DOADOR E COMODANTE

10.1. Poderão ser conferidos benefícios ao doador ou ao comodante, a título de incentivo e reconhecimento pelas contribuições, para a execução de programas, projetos ou ações de interesse público, conforme regulamentação previsto no art. 28º do Decreto nº 48.444/2022 e conforme análise da SEPLAG, caso se aplique.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES E DOS CONFLITOS DE INTERESSE

11.1. Não serão admitidas propostas de comodato nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Apresentadas por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;

11.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a administração pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas

em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.1.3. Quando caracterizado conflito de interesses;

11.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;

11.1.5. Quando o recebimento do bem, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômico o ajuste.

11.1.6. No caso de doação de serviços que exijam ou somente possam ser aproveitados mediante o desenvolvimento de sistema eletrônico, este deverá estar incluído na doação.

11.1.7. Fica vedada a utilização dos bens em comodato para fins publicitários.

11.1.8. As partes definem que quaisquer atividades de comunicação e divulgação dos bens realizadas pelo COMODANTE ou por terceiros por ele autorizados, no âmbito deste instrumento, são entendidas como ações de fins estritamente institucionais, de modo que não são caracterizadas, por qualquer motivo, como atividades de fins publicitários, para todos os fins de direito.

11.1.9. É permitida a menção informativa do comodato no sítio eletrônico oficial do comodante bem como a moção de agradecimento ou menção nominal ao comodante.

11.1.10. É vedada a transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para o COMODANTE.

11.1.11. O COMODANTE declara que não incide nas vedações dispostas nas cláusulas anteriores e demais vedações contidas no Decreto nº 45.242/2009.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo COMODATÁRIO, segundo as disposições contidas no Decreto nº 45.242/2009 e, subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, correrá a expensas dos COMODATÁRIO, nos termos do Decreto nº 48.444/2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

PATRICK RODRIGUES DE SOUSA

DIRETOR-GERAL DO PRESÍDIO DE PIUMHI

COMODATÁRIO

MURILO ALVARENGA NUNES

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA ASSUNTOS DE POLÍCIA CIVIL DE PIUMHI - ACASPC

COMODANTE



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Rodrigues Sousa, Diretor(a) Geral**, em 11/02/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MURILO ALVARENGA NUNES**, **Usuário Externo**, em 12/02/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **132494377** e o código CRC **59DD76FC**.

Referência: Processo nº 1450.01.0254163/2025-14

SEI nº 132494377